

Anexo III à Portaria n.º 286/2025/1, de 14 de agosto

Categorias de auxílios de Estado potencialmente aplicáveis a tipologias de operações inseridas na linha **Ecosistema «Deep Tech»**

Categoria de auxílio	Beneficiários e despesas elegíveis	Intensidade máxima de auxílio (em equivalente-subvenção bruto)
Auxílios ao financiamento de risco (artigo 21.º do RGIC)	Empresas elegíveis devem ser empresas que, no momento do investimento inicial de financiamento de risco, são PME não cotadas e preenchem, pelo menos, uma das seguintes condições: a) Não operam em nenhum mercado; b) Operarem em qualquer mercado:	O montante total pendente do investimento de financiamento de risco não deve ser superior a 16,5 milhões de EUR por empresa elegível no âmbito de qualquer medida de financiamento de risco.
	i) Há menos de 10 anos após o seu registo; ou	
	ii) Há menos de sete anos após a sua primeira venda comercial.	
	Os investimentos de financiamento de risco em empresas elegíveis podem assumir a forma de investimentos de capital próprio e quase-capital, empréstimos, garantias ou uma combinação destes instrumentos.	
Auxílio às empresas em fase de arranque (artigo 22.º do RGIC)	Empresas elegíveis são qualquer pequena empresa não cotada até cinco anos após o seu registo e que preencha as seguintes condições cumulativas:	Subvenções ou investimentos em capital próprio ou quase-capital máximo de 500 mil euros a 1 milhão de euros.
	a) Não tenha adquirido a atividade de outra empresa, a menos que o volume de negócios da atividade adquirida represente menos de 10 % do volume de negócios da empresa elegível no exercício anterior à aquisição;	
	b) Ainda não distribuiu lucros;	
	c) Não tenha adquirido outra empresa ou não tenha sido formada por meio de uma concentração, a menos que o volume de negócios da empresa adquirida represente menos de 10 % do volume de negócios da empresa elegível no exercício anterior à aquisição, ou o volume de negócios da empresa resultante da concentração seja menos de 10 % superior à combinação do volume de negócios das empresas objeto de concentração no exercício anterior à concentração.	